



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 469, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Fls. 001

Atto

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS**. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, no valor de R\$139.855,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º, é para reforço das seguintes dotações orçamentárias constantes da lei nº 447, de 28 de novembro de 2018:

02. Executivo		
02.08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
02.08.03. FUNDEB		
12. Educação		
12.365. Educação Infantil		
12.365.0002. Administração de Recursos Humanos		
12.365.0002.2069. Manutenção da Educação Infantil – Creche		
3.1.90.13.00 – 200 – Obrigações Patronais		26.930,00
1.18.00 – Transf. FUNDEB – Aplicação Remuneração 60%	26.930,00	
12.365.0006. Universalização do Ensino Infantil		
12.365.0006.2069. Manutenção da Educação Infantil – Creche		
3.1.90.11.00 – 207 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		112.925,00
1.18.00 – Transf. FUNDEB – Aplicação Remuneração 60%	112.925,00	

Art. 3º Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizada a anulação das seguintes dotações orçamentárias, também constantes da lei nº 447, de 28 de novembro de 2018:

02. Executivo		
02.08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
02.08.03. FUNDEB		
12. Educação		
12.361. Ensino Fundamental		
12.361.0002. Administração de Recursos Humanos		
12.361.0002.2006. Pagamento de Vencimentos dos Servidores		
3.1.90.94,00 – 189 – Indenizações e Restituições Trabalhistas		30.000,00
1.18.00 – Transf. FUNDEB – Aplicação Remuneração 60%	30.000,00	
12.365. Educação Infantil		
12.365.0002. Administração de Recursos Humanos		

Atto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.365.0002.2006. Pagamento de Vencimentos dos Servidores		
3.90.04.00 – 197 – Contratação por Tempo Determinado		30.000,00
1.18.00 – Transf. FUNDEB – Aplicação Remuneração 60%	30.000,00	
3.1.90.13.00 – 199 – Obrigações Patronais		20.000,00
1.18.00 – Transf. FUNDEB – Aplicação Remuneração 60%	20.000,00	
12.365.0006. Universalização do Ensino Infantil		
12.365.0006.2069. Manutenção da Educação Infantil – Creche		
3.1.90.11.00 – 207 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		59.855,00
1.19.00 – Transferências do FUNDEB – Aplicação Outras	59.855,00	

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Medeiros, 18 de setembro de 2019.

Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Quadro de acesso da prefeitura

Na data de: 18/09/2019

Conforme legislação vigente.

CPF: 084.242.616-08